



PROJETO DE LEI N.º 61 /2025

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO FISCAL, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE DESPESAS DO DEPARTAMENTO DE CULTURA, (LEI ALDIR BLANC FOMENTO À CULTURA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PEDRO FRANCO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Engenheiro Coelho, Estado de São Paulo,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar especial ao orçamento vigente, conforme preceitua o inciso II do § 1º do art. 41 da Lei 4.320/64, até o valor de **R\$ 162.097,05** (Cento e sessenta e dois mil noventa e sete reais e centavos).

Classificação Institucional		Natureza da Despesa	Descrição da Despesa	Fonte de Recursos	Aplicação	Valor
3390	01.10.01 - 13.392.0011.2.019	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA FÍSICA	05	100.0334	R\$ 154.097,05
3391	01.10.01 – 13.392.11.2.019	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	05	100.0334	R\$ 8.000,00
TOTAL:						R\$ 162.097,05

Artigo 2º - O valor descrito no artigo 1º destina-se a abertura de crédito especial para fins de celebração de convênio com o Governo Federal, Objetivando a Execução de Despesas do Departamento de Cultura, (Lei Aldir Blanc Fomento à Cultura) de acordo com o que preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64.

Artigo 3º - Fica, também, o Chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir crédito adicional especial nas novas rubricas acrescidas no orçamento vigente, por força desta Lei, especialmente para contrapartida do Município, se necessário for para a execução do convênio.



Artigo 4º - Fica, igualmente, o Chefe do Poder Executivo, autorizado a promover as alterações necessárias no PPA, LDO e LOA, no orçamento vigente, exatamente para contemplar o crédito suplementar especial objeto desta Lei.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Engenheiro Coelho, aos 30 de outubro de 2025.



PEDRO FRANCO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



Prefeitura de
**ENGENHEIRO
COELHO**

Orgulho de morar aqui

Administração 2025-2028



Engenheiro Coelho-SP, 30 de outubro de 2025.

MENSAGEM Nº 59 y 2025

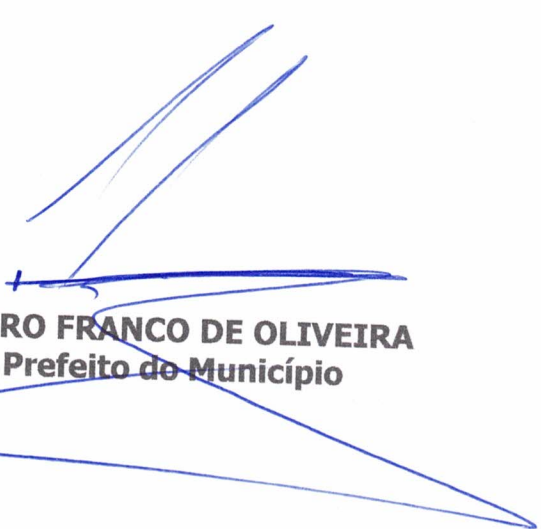
Senhor Presidente;

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para ser submetido à elevada apreciação dessa colenda Câmara com regime de **URGÊNCIA**, o incluso Projeto de Lei, que "**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO FISCAL, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE DESPESAS DO DEPARTAMENTO DE CULTURA, (LEI ALDIR BLANC FOMENTO À CULTURA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

Esperando, uma vez mais, contar com o beneplácito dos nobres Edis que compõem essa conspícua Casa de Lei, na aprovação da matéria, como nela se contém e declara.

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência, e a seus pares de vereança, votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


PEDRO FRANCO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Excelentíssimo Senhor
Vereador **Guilherme Oliveira Machado**
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal
NESTA



ESTADO DE SÃO PAULO
CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO

PROJETO DE LEI N.º 61/2025

Protocolo: 0475 / 2025 - **Data e Hora:** 31 de outubro de 2025 16:40

Tipo: Processo Legislativo - **Subtipo:** Projetos de Lei

Remetente: Poder Executivo

Destino:

Assunto: "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO FISCAL, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE DESPESAS DO DEPARTAMENTO DE CULTURA, (LEI ALDIR BLANC FOMENTO À CULTURA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Francione José Gonçalves

Rua Catarina Maria Fravetto Caetano, 369 - CEP: 13445-400, Jardim Minas Gerais, Engenheiro Coelho/SP

Fone: (19) 3857-9505 - E-mail: sic@camaraengenheirocoelho.sp.gov.br